



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5883, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR
A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO DO GINÁSIO DE ESPORTES
MUNICIPAL.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves
autorizado a outorgar a concessão de uso do espaço público, mediante licitação, do
Ginásio de Esportes Municipal.**

**Art. 2º A concessão de uso será remunerada e pelo
prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, ressalvados os
interesses do Município.**

**Art. 3º A exploração do local destina-se a
"lanchonetes", atividade prevista na Lei Complementar nº. 103/2006, que "DISPÕE
SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 4º Todas as condições de outorga, direitos e
obrigações das partes serão estabelecidas mediante Contrato, a ser firmado entre a
vencedora da licitação e o Município de Bento Gonçalves.**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (s) às fls. 47
e publicado (a)
Em 23/12/2014**